ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA 117ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 117ª (centésima décima sétima) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Titulares de CRA**", "**CRA**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da cláusula 17.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 117ª (Centésima Décima Sétima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("**Termo de Securitização**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**") e das demais disposições legais aplicáveis, a reunirem-se, em 2ª (segunda) convocação, em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("**Assembleia**"), a realizar-se no dia **28 de dezembro de 2023, às 10:00 horas,** exclusivamente de forma digital, por meio da plataforma eletrônica *Zoom*, cujo link será enviado, pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, de forma individual aos Titulares de CRA que forem devidamente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** aprovar a concessão de *waiver* prévio para o possível descumprimento do item "(xxiv)" da cláusula 11.9.2 do Termo de Securitização e item "(xxiv)" da cláusula 10.2 do "*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 001/2021*" ("**CDCA**"), em razão da eventual não observância, pela Araguaia S.A. ("**Devedora**"), do Índice Financeiro referente ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, renunciando-se, assim, ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CDCA e, consequentemente, ao Resgate Antecipado total dos CRA, pelo não observância de tal obrigação; **(ii)** autorização e aprovação expressa para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam realizar todos os atos e celebrar e firmar quaisquer instrumentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia; e **(iii)** no caso de aprovação pelos Titulares de CRA das matérias acima, deliberar sobre o eventual pagamento de prêmio a todos os Titulares de CRA em termos e condições a serem deliberados na Assembleia.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. Ainda, as matérias serão aprovadas, em 2ª (segunda) convocação, pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na Assembleia, conforme cláusula 17.11 do Termo de Securitização.

(ii) O Titular de CRA poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização da Assembleia. O modelo e instruções de preenchimento da manifestação de voto por cada Titular de CRA pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à Assembleia ("**Proposta da Administração**") disponibilizada nos *sites* da CVM (www.cvm.gov.br) (neste website, acessar "Companhias", clicar em "Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)", clicar em "Exibir Filtros", no campo "Tipo de Certificado" selecionar "CRA", no campo "Securitizadora" selecionar "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", no campo "Nome do Certificado" selecionar "ECO SEC AGRO CRA Emissão:1 Série(s):117 Adubos Araguaia 09/2021 BRECOACRA7W7", no campo "CATEGORIA" preencher "Assembleia", no campo "TIPO" preencher "AGO", no campo "ESPÉCIE", preencher "Proposta do Administrador" e deixar os campos "Período de Entrega De:" e "Período de Entrega Até:" em branco, depois, clicar em "Visualizar o Documento" na coluna "Ações"), acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade.

(iii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iv)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no item "(iv)" abaixo por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. A Emissora dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares de CRA para os escritórios da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos.

(iv) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, e os itens "(iii)" acima e "(v)" e "(vi)" abaixo, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, além da documentação societária que comprove os poderes de representação, acompanhada do documento de identidade válido com foto do representante legal; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, que poderá ser assinada (a) eletronicamente, obedecidas as condições legais.

(v) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença habilitada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia,

verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância. Os Titulares de CRA que participarem via instrução de voto a distância ou por meio do sistema eletrônico serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da ata.

(vi) Os Titulares de CRA que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Titular de CRA ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Titular de CRA no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRA no que diz respeito a presente convocação e da Assembleia.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.